ERRATA - UGF-SEMF

Considerando o disposto no art. 92, § 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca do índice de reajustamento de preço, com vinculação da data-base à data do orçamento estimado;

Considerando, ainda, que o item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato nº 001/2025 SEMF, celebrado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02, dispõe que o marco temporal para contagem do prazo de reajustamento é a data do orçamento estimado;

Altera-se a redação do item 8.2 do referido contrato da seguinte forma:

Onde se lê:

8.2. (...)

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

Leia-se:

8.2. (...)

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à ***data do orçamento estimado****.*

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças - SEMF
CONTRATANTE

Lais Gomes de Sousa
Representante Legal
LAIS G DE SOUSA LTDA
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Laís Gomes de Sousa**, **Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 15:21, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Carneiro Machado Filho**, **Secretário Municipal de Finanças**, em 03/07/2025, às 12:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **12604156** e o código CRC **7FB0B01F**.